

CONSELHO ESTADUAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, na sala de reuniões do Conselho Estadual do FUNDEB, localizada na Avenida Água Verde, 2140, Vila Izabel, Curitiba – Paraná, às treze e trinta horas em primeira convocação e devido a insuficiência de quórum, às quatorze horas em segunda convocação, inicia-se a reunião do Conselho Estadual do FUNDEB. Estão presentes, conforme lista de presença em anexo os (as) seguintes Conselheiros (as):, **Emerson Mitsui Karasawa** (Titular – AMP) **Giselli Cristina Opuskevich Dal Santo** (Titular – SEFA) **Rafael Florêncio Batista**(Suplente – SEFA) **José Dorival Perez** (Titular – CEE) **Marcelo de Miranda** (Titular – UPES) **Delize Gnoatto Netto** (Suplente – Poder Executivo Estadual) **Mariana Emy Maekawa** (Titular – SEED) **Silvia Neide Braulio** (Suplente – SEED) **Mario Sergio Ferreira de Souza** (Titular – CNTE), **Ana Lucia Zambão Gutier** (Suplente – CNTE) **Roberlayne Borges Roballo** (Titular – UNDIME) **Ariceli Regina Gonçalves** (Suplente – FEPAMEF) **Urcula Carina Zanon** (Titular – FEPAMEF) e os convidados : Antonio Marcos Rodrigues Gonçalves, da CNTE, Luciano Cesar T. Filho, da CNTE, Marcio Vagner Loureiro, da SEFA e Fatima Natalina Boff, da FEPAMEF. Antonio Marcos Rodrigues Gonçalves faz a abertura da reunião, dá as boas-vindas a todos lê a pauta do dia: 1 – Informes, 2 – Posse dos novos Conselheiros / DECRETO 3559/2016, 3 – Análise e aprovação do relatório final FUNDEB – Exercício 2015, 4 - Outros Assuntos. O convidado Antonio Marcos Rodrigues Gonçalves se apresenta como Presidente deste Conselho na Gestão que ora termina, faz a abertura da reunião, dá as boas vindas e sugere que todos se apresentem conforme Decreto 3559/2016 de nomeação dos novos Conselheiros, feitas todas as apresentações, faz se a eleição da mesa diretora. Coloca se a disposição como candidato a presidência o Conselheiro Mario Sergio Ferreira de Souza e para vice presidente a Conselheira Urcula Carina Zanon. Como não houve mais indicações os mesmos foram eleitos por unanimidade. E para secretário, o Conselheiro Emerson Mitsui Karasawa se coloca a disposição, também sendo eleito por unanimidade. Já empossado, o Presidente Mario Sergio Ferreira de Souza, agradece ao Sr Antonio Marcos Rodrigues Gonçalves ressaltando a relevância e a confiança nos seus serviços prestados a este Conselho e diz que será sempre bem-vindo a participar dos trabalhos. Em seguida solicita que a secretária executiva Marcia Linke Rocha faça a leitura da ata da anterior, feita a leitura, com as devidas adequações a mesma é aprovada e assinada. Terminado esse assunto, inicia-se o assunto 3 - Análise e aprovação do relatório final FUNDEB – Exercício 2015. Com a palavra Sr Antonio Marcos Rodrigues Gonçalves, faz a explanação e diz que a Lei Orçamentária Nº 18.409 de 29/12/2014 – LOA/2015, no seu artigo 2º apresenta a previsão da Receita Bruta, no montante de R\$ 49.181.685.570,00 (quarenta e nove bilhões, cento e oitenta e um milhões, seiscentos e oitenta e cinco mil, quinhentos e setenta reais), e as deduções para a formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, no valor de R\$ 4.771.482.790,00 (quatro bilhões, setecentos e setenta e um milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e noventa reais), ficando a despesa fixada no montante da Receita Líquida prevista em R\$ 44.410.202.780,00 (quarenta e quatro bilhões, quatrocentos e dez milhões, duzentos e dois mil, setecentos e oitenta reais).As receitas vinculadas para Educação referente a 30% da Receita Corrente apresenta a cifra de R\$ 7.830.773.390,00 (sete bilhões, oitocentos e trinta milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e noventa reais).Tomando-se com base o valor citado no item 1.2 deste relatório, obtém-se como montante mínimo para investimento na Educação Básica o valor de R\$ 6.525.644.487,50 (seis bilhões, quinhentos e vinte e cinco

milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). A previsão de perda para o FUNDEB estimada no valor de R\$ 751.950.900,00 (setecentos e cinquenta e um milhões, novecentos e cinquenta mil e novecentos reais) em valores arredondados que representa 15,76% (quinze inteiros e setenta e seis centésimos percentuais) da vinculação e 11,52% (onze inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais) dos investimentos mínimos na Educação Básica. Deduzindo-se a previsão de perda obtém-se como previsão de retorno para o FUNDEB, a cifra de R\$ 4.019.531.890,00 (quatro bilhões, dezenove milhões, quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa reais), 61,6% (sessenta e um inteiros e seis décimos percentuais) do valor mínimo a ser investido em Educação Básica. Segundo informações publicadas pelo Governo do Estado do Paraná a vinculação destinada ao FUNDEB referente a 20% (vinte por cento) dos impostos atingiu no exercício de 2015, R\$ 4.572.625.487,34 (quatro bilhões, quinhentos e setenta e dois milhões, seiscentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e quatro centavos). O retorno atingiu o valor R\$ 3.890.293.320,68 (Três bilhões, oitocentos e noventa milhões, duzentos e noventa e três mil, trezentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), cuja perda foi de R\$ 682.332.166,66 (seiscentos e oitenta e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), 15% (quinze por cento) em relação ao valor de vinculação. As despesas relativas aos profissionais em educação, com folha de pagamento e encargos, definidas no artigo 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (FUNDEB), e conhecida por despesas do “MÍNIMO 60%”, alcançaram a cifra de R\$ 3.226.267.818,49 (Três bilhões, duzentos e vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e sete mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos) 82,93% (oitenta e dois inteiros e noventa e três centésimos percentuais) do valor de retorno no período. As despesas com folha de pagamento e encargos referentes aos trabalhadores da educação, excetuando-se os relativos ao artigo 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, aí incluídos aqueles que exercem atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, nas escolas ou nos órgãos da educação básica executadas com a parcela do FUNDEB, conhecida como “MÁXIMO 40%”, totalizou R\$ 713.929.007,53 (setecentos e treze milhões, novecentos e vinte e nove mil, sete reais e cinquenta e três centavos), 18,35% (dezoito inteiros e trinta e cinco centésimos percentuais) do valor de retorno no período. No item OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS não houve registro de pagamentos. No item DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIO os pagamentos atingiram a importância de R\$ 27.886.472,99 (vinte e sete milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos) 0,72% (setenta e dois centésimos percentuais) do valor de retorno no período. Com relação ao saldo máximo, de até 5%, cuja aplicação na programação orçamentária do primeiro trimestre do exercício seguinte é admitida, verifica-se que a execução de despesas referidas nos itens acima deste parecer, atingiram a totalidade dos recursos destinados no exercício, que cumpre o previsto na legislação de pelo menos 95% (noventa e cinco percentuais) dos recursos do FUNDEB, cuja aplicação dentro do próprio exercício é obrigatória. O Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em atendimento às exigências legais, notadamente os arts. 24 e 27 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, e a regulamentação estadual própria, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2015, da Secretaria Estadual de Educação - SEED, em reunião ordinária no dia 18 de março de 2016, é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A opinião supra está consubstanciada no resultado do acompanhamento periódico dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativamente ao exercício financeiro de 2015, examinados à luz dos preceitos e normas de administração pública e nos critérios estabelecidos especialmente na lei nº 11.494/2007 e Lei nº 9.394/96, observando as competências legais do Conselho, destacando-se a abordagem dos seguintes aspectos:

Organização e o funcionamento regular do Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB; A relevância atribuída pelo gestor às deliberações e recomendações do Conselho Estadual no planejamento e na tomada de decisões relacionadas às aplicações dos recursos do FUNDEB; Reuniões ordinárias de controle, acompanhamento e deliberação acerca da execução orçamentária dos recursos do FUNDEB, compreendendo a verificação da conformidade com as normas em relação à: a arrecadação realizada no exercício; a execução da despesa orçamentária autorizada; a efetiva materialização dos gastos e sua pertinência quanto ao enquadramento no contexto da manutenção e desenvolvimento da educação básica; as movimentações financeiras bancárias e a aplicação financeira das disponibilidades. Sendo assim este Conselho conclui que o relatório da prestação de contas do FUNDEB referente ao Exercício de 2015 está APROVADO. Lembrando que a situação do Paraná Educação não deve constar no relatório do FUNDEB como foi socializado na reunião do dia de hoje, definido por não alterar a planilha e análise deste relatório. Pois o Paraná Educação entra em OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS e não do máximo dos 40%, devido ao valor ser pequeno não alteraria o percentual. O referido relatório após aprovado foi entregue e protocolado sob o número 14004543-8 em 18/03/2016. Com a palavra o Conselheiro Rafael Florencio Batista informou que o saldo em conta do FUNDEF continua em conta corrente separada e que em 2015 foram usados somente ao rendimento. Terminado o assunto, inicia-se o item 4 – Outros Assuntos. Com a palavra a Conselheira Ana Lucia Zambão Gutier, acredita que devam haver algumas mudanças na elaboração do relatório de análise das contas e diz também que o conselheiro tem um papel além de fiscalizar, também de ajudar avançar na devida aplicação dos recursos. Fica acordado também que será encaminhado no e-mail de todos os conselheiros o calendário anual das reuniões, seguindo o mesmo acordo da gestão anterior, de se fazer a reunião na sexta-feira da semana de plenárias do Conselho Estadual de Educação, também o regimento interno a ser revisto e que por sugestão do conselheiro José Dorival Perez o provimento 37/99 do Tribunal de Contas. O qual salienta da importância do conhecimento do conteúdo do provimento pois é referente ao Fundeb. Diz ainda ter conhecimento sobre o assunto da aplicação das verbas do Fundeb, por prestar assessoria sobre o assunto. Terminados todos os assuntos o presidente Mario Sergio Ferreira de Souza pergunta se algum conselheiro tem mais alguma colocação, não havendo, é encerrada a reunião, lembrando que a próxima reunião será dia quinze de abril de 2016. Nada mais havendo para tratar, eu Márcia Linke Rocha, secretária executiva deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim, e pelos demais presentes.